DECRETO Nº 1194/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 489/PMMA/2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, nos termos da Lei 630/PMMA/2.007, o **Artigo 6º, da Lei 489/PMMA/2.005**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 6º -*** *Fica concedida ao Operador de Máquinas Pesadas, gratificação por produtividade, a qual será aferida através de pontos, num total máximo de 130 (Cento e trinta) pontos mensais, sendo que cada ponto valerá R$ 5,20 (Cinco reais e vinte centavos).*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 1º (primeiro) de março de 2.007.

Ministro Andreazza, 21 de março de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal